

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Polêsine/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Art.75 inciso IV "a" da Lei 14.133/2021

(x) Dispensa de Licitação / ( ) Inexigibilidade

**Necessidade da Administração: A contratação se faz necessário visando a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município conforme requisição número: 63/2026**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de peças originais e a prestação de serviços de mão de obra especializada para a realização da 1ª revisão do veículo Ford Ranger XLS, placa TQV3J69, integrante da frota da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São João do Polêsine/RS, durante o período de garantia do fabricante, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2. DAS DESCRIÇÕES E DAS QUANTIDADES

2.1. Os quantitativos e valores unitários constam do Item 10 deste Termo de Referência, conforme orçamento apresentado pela concessionária autorizada.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA COMPRA

3.1 A presente contratação materializa o dever de motivação do ato administrativo e encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, estando alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público. O objeto refere-se à realização da 1ª revisão do veículo Ford Ranger Placa TQV3J69 em período de garantia, com fornecimento de peças originais e mão de obra especializada, condição indispensável para preservação da cobertura contratual do fabricante e proteção do patrimônio público.

3.2. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a execução da 1ª revisão deve ocorrer em concessionária autorizada pela fabricante, sob pena de perda da garantia técnica do veículo, o que inviabiliza a competição ampla e caracteriza situação de fornecimento exclusivo para preservação do bem público.

3.3 O critério de seleção adotado é o da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os preços e procedimentos são definidos pelo fabricante, não havendo liberdade técnica relevante entre eventuais fornecedores autorizados.

3.4 A pesquisa de preços foi realizada por meio de orçamento obtido junto à concessionária onde o veículo foi adquirido e consulta ao sistema LICITACON/RS, utilizada exclusivamente para fins de aferição de



compatibilidade com os valores praticados no mercado, restando demonstrada a razoabilidade do preço estimado e a adequação da contratação ao interesse público.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** Considerando a obrigatoriedade de realização das revisões durante o período de garantia técnica do veículo, a necessidade de preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde e o enquadramento jurídico da contratação no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação direta de concessionária autorizada pela fabricante Ford, precedida de regular pesquisa de preços junto ao mercado.

**4.2.** A solução escolhida contempla a execução integral dos serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar, abrangendo o fornecimento das peças originais e a mão de obra especializada, observando-se os requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos, bem como os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens, componentes ou peças e contratação de serviços indispensáveis à manutenção de veículo durante o período de garantia técnica, cuja execução deve ocorrer por fornecedor autorizado pelo fabricante, condição indispensável para a preservação da garantia.

##### **5.1. Requisitos de negócio**

5.1.1. Atender às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a disponibilidade e confiabilidade da frota utilizada no atendimento das ações públicas.

5.1.2. Garantir a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços administrativos e assistenciais e a observância das políticas de gestão eficiente de recursos.

##### **5.2. Requisitos Operacionais**

3.2.1. Os serviços deverão ser realizados conforme agendamento prévio junto à Secretaria Municipal da Saúde, após a emissão da Nota de Empenho.

3.2.2. A execução compreenderá todas as etapas previstas na 1ª revisão programada pelo fabricante.

3.2.3. A empresa deverá emitir relatório técnico detalhado ao final da execução, contendo a descrição dos serviços realizados, peças substituídas, quantidades, códigos, bem como o registro da revisão no manual físico ou sistema eletrônico do fabricante.

3.2.4. Em caso de não conformidade na execução dos serviços, a contratada deverá promover as correções no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional à Administração.

##### **5.3. Requisitos Técnicos**



**5.3.1** A empresa contratada deverá ser concessionária autorizada pela fabricante Ford, apta a realizar revisões durante o período de garantia, utilizando peças originais, ferramentas homologadas e seguindo os procedimentos técnicos estabelecidos pelo fabricante.

#### **5.4. Requisitos Legais e de Habilitação**

**5.4.1** Para o presente processo, deverão ser atendidos, no mínimo:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Regularidade trabalhista;
- Regularidade junto ao FGTS;
- Cumprimento das exigências previstas na Lei nº 14.133/20

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução do objeto compreenderá o fornecimento das peças originais e a prestação dos serviços de mão de obra necessários à realização da 1ª revisão preventiva do veículo Ford Ranger XLS, placa TQV3J69, pertencente à frota da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações técnicas do fabricante e da proposta apresentada.

**6.2.** Os serviços somente poderão ser iniciados após a emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal da Saúde e o correspondente empenho da despesa.

**6.2.1.** Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá realizar a execução integral dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo se outro prazo for tecnicamente exigido pelo fabricante, devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.

**6.3.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado, comunicado formalmente à Secretaria Municipal da Saúde e autorizado pela autoridade competente.

**6.4.** Se solicitado pela Administração, a Contratada deverá prestar orientações técnicas quanto aos procedimentos realizados, condições de uso do veículo após a revisão e recomendações do fabricante.

**6.5.** A autorização para a execução dos serviços e fornecimento das peças será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante Ordem de Serviço, nas quantidades e condições por ela definidas.

**6.6.** A execução do objeto dar-se-á de forma **integral**, não sendo admitida execução parcial sem autorização expressa da Administração.

**6.7.** Verificada qualquer desconformidade na execução dos serviços ou no fornecimento das peças em relação às especificações técnicas exigidas ou à proposta apresentada, a Contratada deverá promover as correções



necessárias no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem ônus adicional para a Administração, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação e a natureza do objeto, a formalização contratual será **substituída por Nota de Empenho**, ficando a critério da Secretária Municipal da Saúde a opção pela não celebração de contrato formal, por tratar-se de contratação de pronta execução.

7.2 Verificada qualquer desconformidade na execução dos serviços ou no fornecimento das peças em relação às especificações exigidas, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Para fins de medição, liquidação e pagamento, serão consideradas exclusivamente as peças fornecidas e os serviços efetivamente executados na realização da 1ª revisão do veículo Ford Ranger XLS, placa TQV3J69, pertencente à frota da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Ordem de Serviço emitida, proposta aprovada e atesto da fiscalização.

8.2. A liquidação e o pagamento ocorrerão após a execução integral do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica pela Contratada, devidamente atestada pela fiscalização competente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, por meio de sistema bancário, sem qualquer forma de reajuste, e sem ônus adicional para a Administração.

8.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- a) número do processo administrativo correspondente;
- b) número da dispensa de licitação;
- c) identificação do serviço prestado ao Município de São João do Polêsine/RS;
- d) dados bancários completos para crédito (banco, agência e conta).

Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e demais encargos legalmente instituídos, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Observação: Nos termos do Decreto Municipal nº 2.742/2022, o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados, devendo todos os documentos fiscais observar as disposições da citada norma.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, isonomia, motivação, vantajosidade e interesse público, sendo devidamente justificada nos autos.



9.2 O futuro contratado será selecionado mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de realização da 1ª revisão do veículo em concessionária autorizada pela fabricante para preservação da garantia técnica, circunstância que inviabiliza a competição ampla.

9.3 A seleção da proposta mais vantajosa decorrerá da análise da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, apurada mediante orçamento obtido junto à concessionária autorizada e consulta ao sistema LICITACON/RS, utilizada para fins de verificação de razoabilidade dos valores, nos termos da legislação vigente.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor foi apurado mediante pesquisa de preços realizada por meio de consulta ao sistema LICITACON-RS, utilizado para fins de verificação da compatibilidade dos valores praticados no mercado, bem como por pesquisa direta junto à concessionária autorizada da região, local onde o veículo foi adquirido e onde, por exigência da fabricante, deve ser realizada a revisão para preservação da garantia técnica.

10.2 Ressalta-se que a pesquisa direta foi realizada exclusivamente com a referida concessionária, em razão da natureza do serviço e da restrição técnica decorrente da manutenção da garantia, sendo o sistema LICITACON-RS utilizado como parâmetro comparativo para aferição da razoabilidade do preço.

#	Descrição	Qtde	Und	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
<b>Descrição Completa</b>					
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	1	SV	280,00	280,00
2	OLEO MOTOR 5W30	8	L	68,00	544,00
3	ELEMENTO DO FILTRO	1	UN	153,00	153,00

**Total: 977,00**

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





**Dotação**

Referência: 1119 Q 2047.33390300000000000000.26002502

Órgão/Unidade: 07.001 Funcional: 0010.0301.0503

Ação: 2047 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento: 33390300000000000000 Material de consumo

Vínculo: 26002502 CUSTEIO - Atenção Básica - Emenda Parlamentar 41160001

**Saldo da Dotação**

Saldo Inicial: 0,00 Alteração Orçamentária: 40.000,00

Total Empenhado: 801,97 Total Reservado: 0,00 Saldo Atual: 39.198,03

Subelemento: 01 Q Combustíveis e lubrificantes aut

Convênio: / Q

Aditivo Convênio: Q

**Dotação**

Referência: 1119 Q 2047.33390300000000000000.26002502

Órgão/Unidade: 07.001 Funcional: 0010.0301.0503

Ação: 2047 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento: 33390300000000000000 Material de consumo

Vínculo: 26002502 CUSTEIO - Atenção Básica - Emenda Parlamentar 41160001

**Saldo da Dotação**

Saldo Inicial: 0,00 Alteração Orçamentária: 40.000,00

Total Empenhado: 801,97 Total Reservado: 0,00 Saldo Atual: 39.198,03

Subelemento: 39 Q Material para manutenção de ve

Convênio: / Q

Aditivo Convênio: Q

**Dotação**

Referência: 1121 Q 2047.33390390000000000000.26002502

Órgão/Unidade: 07.001 Funcional: 0010.0301.0503

Ação: 2047 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento: 33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 26002502 CUSTEIO - Atenção Básica - Emenda Parlamentar 41160001

**Saldo da Dotação**

Saldo Inicial: 0,00 Alteração Orçamentária: 30.000,00

Total Empenhado: 0,00 Total Reservado: 0,00 Saldo Atual: 30.000,00

Elemento: 33390391900000000000 Q Manutencao e conservacao de ve

Convênio: / Q

Aditivo Convênio: Q

Consumo Imediato: ( X ) Sim ( ) Não

Tipo: ( X ) Ordinária ( ) Estimativa ( ) Global

## 12. INFORMAÇÕES CORRELATAS:



1.2. O presente Termo de Referência foi conferido pelo(a) Secretário(a) responsável, sendo que a solução encontrada atende de modo satisfatório as necessidades descritas.

1.3. O presente Termo de Referência foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, tendo sido constatada a inexistência do objeto desta contratação em atas de registro de preços e/ou contratos vigentes.

1.4. O presente Termo de Referência foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, de modo que não se caracteriza a ocorrência de fracionamento de despesa.

1.5. O presente Termo de Referência foi devidamente conferido pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, de modo que não há extrapolação do limite legal de valor previsto na legislação vigente, em especial no artigo supracitado que rege o presente TR, constante na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São João do Polêsine, 06 de fevereiro de 2026.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidora: Lauren Cassol Cera

Este Termo de Referência foi analisado e autorizado pelo Secretária: Cíntia Bisognin Rosso

